



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico nº 72/2017

OBJETO: RENOVAÇÃO E EXPANSÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE SIMPANA, UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIAS DE BACKUP DE DIVERSOS SISTEMAS E BANCO DE DADOS COORPORATIVOS INSTALADOS NO DATA CENTER DO TJMA.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2017

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 66/2017**, de 31 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **11h (horário de Brasília)**, do dia **21/11/2017**, através do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Processo Administrativo nº 39.086/2017**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, pelo **DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005**, e subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, Fones: (98) 3261-6181 / 3261-6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por **Item**, para **Renovação e expansão de licença do software Simpana, utilizado para realização de cópias de backup de diversos sistemas e banco de dados corporativos instalados no Data Center do TJMA**, nos termos e especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 96.297,67 (Noventa e seis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a contratação

1.4. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02-Judiciária
SUBFUNÇÃO	061-Ação Judiciária
PROGRAMA	0543-Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4436-Modernização do Judiciário
NATUREZA DE DESPESA	44039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA “comprasgovernamentais”** e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo **RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL** com o objeto desta licitação, estejam CREDENCIADOS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO

2.3.1. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.3.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.3.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRIBUNAL, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.7. Empresas cujos proprietários e ou/sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.3.8. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.9. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.10. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.11. Servidor ou dirigente deste *TRIBUNAL* ou responsável pela licitação;

2.3.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período de recebimento Propostas	Do dia 07/11/2017 até às 11 horas do dia 21/11/2017
b) Data da abertura das Propostas	Às 11:00 horas do dia 21/11/2017

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.7** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar** onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do item; descrição detalhada do serviço.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, **deverá encaminhar, de forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte; (se for o caso)

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, na Lei de Licitações, na Lei Anticorrupção, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente **CONTEMPLAM OBJETOS QUE NÃO CORRESPONDAM** às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão **DESCONSIDERADOS**.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, enviada após a fase de lances, deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b) Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- c) Preços **MENSAIS** e **ANUAIS** dos itens, consoante **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** constante do Termo de Referência - ANEXO I, do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa, que incidir na execução dos fornecimentos.
- d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- e) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, exceto na fase da disputa por lances, conforme previsto neste Edital.

5.9. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por igual período. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido.

5.10. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O **PREGOEIRO** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública do PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme o ANEXO I do Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento). (Instrução Normativa/SLTI nº 03/2013)

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a **PROPOSTA** do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida menor VALOR FINAL, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção “enviar anexo” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido **IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.12. No caso de empate das propostas “originárias”, será considerado para fins de convocação e análise, a ordem de classificação sugerida pelo **SISTEMA COMPRASNET**.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEs/ EPPs

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor **PROPOSTA**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua **PROPOSTA**, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a apresentação de proposta nos termos previstos no subitem anterior, será analisada a proposta de documentação da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do **ANEXO I** e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** nas condições definidas no **item 10** deste Edital.

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, **APRESENTAREM PREÇOS ACIMA DO ESTABELECIDO NO EDITAL** ou manifestamente inexecutáveis.

9.2. Propostas com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo **LICITANTE** não haja demonstrado, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Súmula TCU 262, Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O **PREGOEIRO**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O **PREGOEIRO PODERÁ** solicitar também pareceres de técnicos DE PROFISSIONAIS EXTERNOS ou INTERNOS À ADMINISTRAÇÃO para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da **PROPOSTA**, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação do **LICITANTE** e, em seguida anunciará o **LICITANTE** vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a **PROPOSTA** não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 5.7** o **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **PROPOSTA** que atenda a todas as exigências do Edital.

9.7. No julgamento das **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da **PROPOSTA**, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO** do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF**, mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital e nos seus anexos.

10.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e a documentação obrigatória**, válidas no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, qualificação econômico-financeira, ou apresentar esses documentos ao **PREGOEIRO**.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

10.3. Os documentos complementares exigidos para a **HABILITAÇÃO** serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190..

10.3.1. O LICITANTE deverá, ainda, apresentar ainda as seguintes documentações complementares:

a) **Declaração de não parentesco**, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

b) **Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa**, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) **Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas** do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br); (print screen)

d) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial,**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

e) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

f). Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA especificadas no contrato social vigente;

g) O LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

h) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência

10.3.2. Deverão ser encaminhados/anexados, também, os seguintes documentos:

a) Cartão CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE **ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.

b) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.3.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, serão inabilitadas;

10.3.3.1. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.3.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA especificadas no contrato social vigente;

10.3.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência.

10.4. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE, por escrito.

10.6.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 02(dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.7.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o PREGOEIRO, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do **PREGOEIRO**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do **Contrato**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o PREGOEIRO abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O PREGOEIRO fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o PREGOEIRO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o PREGOEIRO submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, **ATÉ 03 (TRÊS) dias** úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3. Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode **IMPUGNAR** o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo período de 12(doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60(sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93..

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao **SICAF**, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, se for o caso, a Administração irá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, via e-mail, para que o devolva devidamente assinado, via postal, com aviso de recebimento (AR); para que seja, também, assinado pela autoridade competente do TJMA, aperfeiçoando-se o ato.

14.5. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.6. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.7. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo **CONTRATADO** no site www.tjma.jus.br.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Informática, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

16.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

16.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

17.1. Prazo máximo de início dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

17.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário estabelecido pela Diretoria de Informática do TJMA, podem ocorrer, inclusive, nos finais de semana e feriados.

17.3. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão, Praça Pedro II, Sn, Centro, São Luís, MA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no ITEM 9 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, nos seguintes termos:

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

18.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

18.5. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

18.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

18.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no ITEM 10 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, nos seguintes termos:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

19.2. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

19.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

19.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

19.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

19.6. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

19.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

19.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

19.9. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade
01	Renovação de suporte e subscrição Commvault Simpana durante 12 meses e na modalidade de 24x7. Licenças validas 23/10/2016 – 22/10/2017 – Part Number S-PREM-RNWL	1

21. DA GARANTIA

21.1. O PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo de 12 meses;

21.2. O início dos SERVIÇOS dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO;

21.3. O prazo para solução aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro), sendo 4 horas para atendimento e 20 horas para solução do problema, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

21.4. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente a CONTRATADA, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

21.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

21.7. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

22. DA RESCISÃO

22.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletr. www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço informado alhures, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

24.2. É facultado o PREGOEIRO, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

25.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o PREGOEIRO poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

25.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

25.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

25.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

25.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Processo nº 39.086/2017

Ass:_____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

25.8. São partes integrantes deste Edital o **Anexo I** – Termo de Referência, o **Anexo II** – Declaração de Não Parentesco; **Anexo III** – Minuta do Contrato; **Anexo IV** - Modelo de Carta de Preposto; **Anexo V** - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM; **Anexo VI** - Modelo de Notificação, **Anexo VII** - Modelo de Proposta.

São Luís, 07 de novembro de 2017.

Allyson FranK Gouveia Costa
Pregoeiro TJMA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Renovação de suporte e subscrição de licença do software Simpana, utilizado para realização de cópias de backup de diversos sistemas e banco de dados corporativos instalados no Data Center do TJMA.

2. JUSTIFICATIVA

Devido o contrato de suporte remoto vencer em **22 de outubro de 2017**, se faz necessário aquisição de mais 1 ano de suporte para garantir atualizações de versões com correções de falhas que por ventura existam e permitir acionamento do suporte remoto no fabricante.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço**.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário ESTIMADO R\$
01	Renovação de suporte e subscrição Commvault Simpana durante 12 meses e na modalidade de 24x7. Licenças válidas 23/10/2016 – 22/10/2017 – Part Number S-PREM-RNWL	1	96.297,67

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Prazo máximo de início dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário estabelecido pela Diretoria de Informática do TJMA, podem ocorrer, inclusive, nos finais de semana e feriados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.3. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão, Praça Pedro II, Sn, Centro, São Luís, MA.

6. DA GARANTIA

6.1. O PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo de 12 meses;

6.2. O início dos SERVIÇOS dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO;

6.3. O prazo para solução aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro), sendo 4 horas para atendimento e 20 horas para solução do problema, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

6.4. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente a CONTRATADA, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6.7. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a realização de serviços de manutenção em equipamento do mesmo tipo/modelo ao objeto da presente licitação e documentação obrigatória válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

8.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

8.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

9.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

9.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

9.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

9.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não manter a proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

11.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua art. 57, II, da Lei 8666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Informática, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado fiscal do contrato o servidor JOSÉ DANIEL NUNES ALMEIDA, Mat. 10144, e como substituta a servidora LILIANE DE MEIRELES DOURO, Mat. 143941. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Será vencedora a licitante que, atendendo aos requisitos do presente termo de referência, edital e ofertar o MENOR PREÇO.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrevogáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

16.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. SITUAÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 22 de agosto de 2017.

PAULO ROCHA NETO
Diretor de Informática e Automação
Mat. 100370



Processo nº 39.086/2017

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



Processo nº 39.086/2017
Ass:_____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 321407 SSP/MA e do CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 39.086/2017, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a Renovação e expansão de licença do software Simpana, utilizado para realização de cópias de backup de diversos sistemas e banco de dados corporativos instalados no Data Center do TJMA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2017 e da proposta de preço apresentada no certame.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O valor total para a prestação do objeto deste Contrato é de R\$ _____, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme **Nota de Empenho nº XXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02-Judiciária
--------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUBFUNÇÃO	061-Ação Judiciária
PROGRAMA	0543-Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4436-Modernização do Judiciário
NATUREZA DE DESPESA	44039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo período de 12(doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60(sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4.1.1. Quando da prorrogação contratual, o órgão ou entidade contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados continuem compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação;

4.1.2. O contrato não será prorrogado quando:

a) Os preços estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços, a contratada estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública;

b) a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Prazo máximo de início dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário estabelecido pela Diretoria de Informática do TJMA, podem ocorrer, inclusive, nos finais de semana e feriados.

5.3. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão, Praça Pedro II, Sn, Centro, São Luís, MA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

6.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

6.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- b) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- c) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- e) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- f) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- h) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Comunicar, formalmente, ao gestor do contratante todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços programados, bem como quaisquer intercorrências.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- i) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO e GERENCIAMENTO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9.1. Será designado fiscal do contrato o servidor JOSÉ DANIEL NUNES ALMEIDA, Mat. 10144, e como substituta a servidora LILIANE DE MEIRELES DOURO, Mat. 143941. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

9.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º, da Portaria nº 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Informática, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

10.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

10.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Processo nº 39.086/2017
Ass: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. O PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo de 12 meses;

13.2. O início dos SERVIÇOS dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO;

13.3. O prazo para solução aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro), sendo 4 horas para atendimento e 20 horas para solução do problema, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

13.4. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente a CONTRATADA, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

13.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

13.7. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, XX de XXXXXXXX 2017

P/ CONTRATANTE:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA



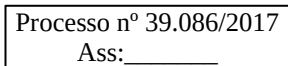
Processo nº 39.086/2017
Ass:_____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal





Processo nº 39.086/2017

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



Processo nº 39.086/2017

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI

“Notificação”

Notificante: .fiscal.....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços devem estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxx de 2017.

Fiscal do
Contrato
Matrícula nº



Processo nº 39.086/2017
Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII

(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nºxxxxx/2017
PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2017
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição do produto/material	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de início do serviço será de xxxxxx dias, conforme o Termo de Referência.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da apresentação da mesma ao pregoeiro.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)